



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

## CONTROLADORIA

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000032/2019/PMON**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000064/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTORES, MOTOSSERRA, ROÇADEIRAS MOTORIZADAS, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS.**

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO acima especificado, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTORES, MOTOSSERRA, ROÇADEIRAS MOTORIZADAS, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS**, para atender as demandas do Município de Ourilândia do Norte-PA.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em análise, requerido pela Secretaria Municipal de Administração, Sr<sup>a</sup> **LEIDYANY DE SOUSA GOMES SANTOS**, através do Memorando Interno Nº 012/2019, sobre a justificativa de que a solicitação tem por objetivo propiciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos tais como, motores, motosserra, roçadeiras motorizadas, e possíveis aquisições de equipamentos novos de forma a não interromper a funcionalidade dos equipamentos já existentes, com a finalidade de manter o perfeito funcionamento dos diversos equipamentos dos diversos departamento públicos, processo que guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

E importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, da lei 8.666/93, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

*Art. 38 (...)*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTROLADORIA**

O edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no diário oficial, atendendo ao preceito constante no artigo 4º, I da lei 10.520/02.

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.*

Na abertura do processo licitatório no dia **23 de Maio de 2019**, conforme a ATA DE SESSÃO PÚBLICA esteve presente para concorrer somente a seguinte **EMPRESA:**

- **R & R COMERCIO DE FERRAGENS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.951.076/0001-53.**

Na conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000032/2019-PMON**, analisada e constatada a regularidade da proposta, conforme o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019** a **EMPRESA:**

- **R & R COMERCIO DE FERRAGENS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.951.076/0001-53**, foi considerada a licitante **VENCEDORA** de **TODOS** os Lotes do Certame, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 249.107,56** (Duzentos e quarenta e nove mil Cento e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Ocorrendo tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública. Diante do exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 31 de Maio de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA  
Coordenador do Controle Interno  
Dec. 009/2019